



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PROCESSO Nº 359/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA ou LANCE

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, SITO À TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA, 70 – FUNDOS – CENTRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS.

A Excelentíssima Diretora Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO**, a senhora Simeia Cardoso Ribeiro, no uso de suas atribuições expressas no art.86 da Lei Previdenciária Municipal 4.954/2005 e na qualidade de autoridade competente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO (presencial), do tipo MAIOR OFERTA ou LANCE**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, além das disposições fixadas no presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos serviços descritos no Anexo I deste edital.

O Edital completo poderá ser retirado no site do Instituto (www.ipmo.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, sito na Rua Cambará, 1351 - Vila São José, nesta cidade, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (segunda a sexta-feira).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, situada na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 70, fundos, Centro, nesta cidade e comarca de Ourinhos,** iniciando-se no **dia 07 de fevereiro de 2023,**



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

às **09:00hs**, e será conduzida pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão instituições bancárias autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) o que segue:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02;

b) o representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;

c) a ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

3.2 – Durante a averiguação dos documentos de credenciamento solicitados, o pregoeiro com auxílio da equipe de apoio procederá à verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no item II deste edital mediante consulta ao:

a) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

3.2.1 – As consultas previstas nas alíneas “b” e “c” realizar-se-ão consoante ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador”.

3.3 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**IPMO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 4/2022 - PROCESSO Nº 359/2022**

**IPMO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2022 - PROCESSO Nº 359/2022**

4.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

4.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI.

4.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

4.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2 – Deverão estar consignados na proposta, conforme modelo constante do Anexo IV:

5.2.1 – Dados do licitante e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

5.2.2 – **Preço global**, expresso em moeda corrente nacional, escrito em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

5.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar na localidade em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação – art. 289 da Lei 6.404/76);

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

6.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.2.8 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que neste município de Ourinhos/SP possui a agência de nº _____, onde prestará os serviços contratados aos destinatários finais da contratação;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que apresentem oferta total inferior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1.2 – Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de maior lance e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

7.4.2 - O critério de julgamento será o de maior lance.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance, observado sempre o acréscimo mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do maior lance como sendo a mais bem classificada.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior lance com vistas ao aumento do valor ofertado.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de maior lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, estipulada neste Edital.

7.12 - Eventuais falhas formais, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.16- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

8.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no IPMO, sito na Rua Cambará, 1351 - Vila São José, nesta cidade, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis;

8.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Instituto para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no IPMO, sito na Rua Cambará, 1351 - Vila São José, nesta cidade, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis;

8.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal no IPMO.

8.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no IPMO, sito na Rua Cambará, 1351 - Vila São José, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

8.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

8.11 – A adjudicação será feita pela maior oferta.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Instituto verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

9.5 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula quarta da minuta do contrato – Anexo V deste Edital.

9.6 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 9.1.1 e 9.1.2, ambos deste item 9, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na cláusula segunda da minuta de contrato – Anexo V, partes integrantes deste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula terceira da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

XII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item XIII deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº 1/2008, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com amparo nos princípios de Direito Público, no inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de OURINHOS (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 - Integrarão o presente Edital os Anexos I ao VI.

Ourinhos, 23 de janeiro de 2023.

Siméia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente do IPMO



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPMO, BEM COMO DOS CRÉDITOS DE ORDENS JUDICIAIS.

| Item | Descrição | Nº funcionários | Valor unitário | Valor Estimado Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------------|
| 01 | Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas do IPMO | 1342 | R\$ 745,16 | R\$ 1.000.000,00 |

1.2. O valor mínimo admitido na oferta para os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais.);

1.2.1. A metodologia de cálculo utilizada para a definição do valor mínimo admitido foi a pesquisa de resultados de licitações análogas promovidas por outros municípios da região.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

2.2. Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, lançados em contas-correntes individuais dos servidores na CONTRATADA.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

3.1.2. A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1. Concessão de crédito aos servidores, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, nos termos da legislação vigente.

3.3. O valor bruto da folha de pagamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO referente ao mês de OUTUBRO de 2022 é de R\$ 4.371.108,33 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oito reais e trinta e três centavos) e o valor líquido creditado de R\$ 3.592.082,44 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3.4. Os servidores, inativos e pensionistas recebem o salário até o dia 5 (cinco) de cada mês.

3.5. Os servidores, inativos e pensionistas recebem o 13º salário no mês de dezembro, normalmente até o dia 20 de dezembro.

3.5.1. O 13º salário poderá, a critério da administração, ser pago de maneira antecipada e parcelada (correspondente a metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior a sua paga - que normalmente ocorrerá até o final do primeiro semestre), sem deduções (que serão realizadas quando do pagamento da última parcela).

3.6. Os valores dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO são distribuídos conforme descrição abaixo:

| Faixa Salarial | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|
| Salário Bruto | Qtd. Servidores | Subtotal Bruto | Subtotal Líquido | % |
| Até R\$ 1.000,00 | 52 | 34.205,91 | 30.053,57 | 0,84 |
| De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00 | 433 | 658.357,94 | 561.436,43 | 15,63 |
| De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00 | 358 | 863.763,57 | 730.904,42 | 20,35 |
| De R\$ 3.000,01 à R\$ 5.000,00 | 229 | 873.298,07 | 743.887,31 | 20,71 |
| Acima de R\$ 5.000,01 | 270 | 1.941.482,84 | 1.525.800,71 | 42,47 |
| Ref.: OUTUBRO/2022 | Total Geral: 1.342 | R\$ 4.371.108,33 | R\$ 3.592.082,44 | 100 |

3.7. Do total, 943 (novecentos e quarenta e três) são inativos, 384 (trezentos e oitenta e quatro)



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

são pensionistas e 15 (quinze) são servidores do IPMO, dos quais 11 (onze) são estatutários e 4 (quatro) são comissionados), totalizando **1342 CPFs envolvidos no presente processo**.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Promover a abertura de contas, dos servidores, inativos e pensionistas do Contratante, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.

4.2. Contar com agência(s) bancária(s) no município de Ourinhos/SP, respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

4.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

4.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, inativos e pensionistas sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo IPMO.

4.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, inativos e pensionistas, solicitando para tal as informações necessárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

4.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.7. Apresentar previamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

4.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, inativos e pensionistas das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

4.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos- IPMO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4.12. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

4.13. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, inativos e pensionistas.

4.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores, inativos e pensionistas através da CONTRATADA.

5.2. Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, inativos e pensionistas por ocasião da solicitação de empréstimos.

5.3. Enviar a relação nominal de servidores, inativos e pensionistas contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA.

5.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores, inativos e pensionistas.

5.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários, para que haja tempo hábil para o respectivo processamento do crédito aos servidores, inativos e pensionistas.

5.5.1. O arquivo contendo a relação nominal e respectivos valores será enviada a instituição com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, da data prevista para o pagamento dos salários.

5.5.2. O repasse dos recursos financeiros ocorrerá através de depósito em conta corrente ou via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedado o repasse em prazo superior ao mencionado (item 5.5), sob pena de caracterização de antecipação de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

5.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio **o qual designará o competente Gestor.**

5.7. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não se responsabiliza por casos em que o servidor, inativo ou pensionista solicite receber seus vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

5.8. A instalação de (PAB, PAE e agência) não consta como objeto do presente edital, de igual modo à venda de produtos bancários. Contudo, a CONTRATANTE se obriga a não autorizar pelo prazo de vigência do contrato, instalações de (PAB, PAE e agência), bem como venda de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

produtos bancários no interior da Sede do IPMO **a nenhuma instituição financeira. Sendo a propaganda de produtos livre** (Ex.: panfletos deixados na recepção).

5.9. Poderá a Instituição Bancária realizar palestras, cursos bem como eventos, atividades e matérias afins embora não constam como objeto do presente edital, sendo livre a manifestação pelas instituições financeiras de interesse no patrocínio e promoção de eventos em gerais a esta autarquia previdenciária (sem exclusividade), sendo que todas as propostas neste sentido serão analisadas pela Diretoria do IPMO com base nos critérios legais, bem como conveniência e oportunidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no presente edital de licitação.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo nº 359/2022 - Pregão nº 04/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 4/2022, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2023, às 9 horas.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref.: Processo nº 359/2022 - Pregão nº 04/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que neste município de Ourinhos/SP possui a agência de nº _____, onde prestará os serviços contratados aos destinatários finais da contratação;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA GLOBAL**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 4/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO.

| DADOS DO LICITANTE | |
|--------------------|------------|
| Denominação: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | Fone: |
| CNPJ: | e-mail: |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| Nome: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | Fone: |
| CPF: | RG: |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Cargo/Função: | |

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROPOSTA GLOBAL;

R\$ _____ (valor por extenso)

O proponente **DECLARA** conhecer o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para fins de formação da **PROPOSTA GLOBAL** acima formulada, afirmando que referido valor atende a quantidade de aposentados pensionistas e servidores do quadro do IPMO descritos no Edital do Pregão 04/2022 – do IPMO.

DECLARA AINDA que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**, com sede na Rua Cambará nº 1351, em Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a instituição financeira _____, estabelecida à _____ nº____, em _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a operacionalização descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo nº 359/2022- Pregão Presencial nº 4/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, na conformidade do Termo de Referência, de acordo com o edital de licitação que norteou o certame, todos integrantes do presente contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 4/2022;

1.2.2. Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3. Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 4/2022.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. **Em caráter de exclusividade:**

2.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, lançados em contas-correntes individuais dos servidores na CONTRATADA.

2.1.2. A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.1. Concessão de crédito aos servidores, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, nos termos da legislação vigente.

2.3. Os servidores, inativos e pensionistas recebem o salário até o dia 5 (cinco) de cada mês.

2.4. Os servidores, inativos e pensionistas recebem o 13º salário no mês de dezembro, normalmente até o dia 20 de dezembro.

2.4.1. O 13º salário poderá, a critério da administração, ser pago de maneira antecipada e parcelada (correspondente a metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior a sua paga - que normalmente ocorrerá até o final do primeiro semestre), sem deduções (que serão realizadas quando do pagamento da última parcela).

2.5. Os valores dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO são distribuídos conforme descrição abaixo:

| Faixa Salarial | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|
| Salário Bruto | Qtd. Servidores | Subtotal Bruto | Subtotal Líquido | % |
| Até R\$ 1.000,00 | 52 | 34.205,91 | 30.053,57 | 0,84 |
| De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00 | 433 | 658.357,94 | 561.436,43 | 15,63 |
| De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00 | 358 | 863.763,57 | 730.904,42 | 20,35 |
| De R\$ 3.000,01 à R\$ 5.000,00 | 229 | 873.298,07 | 743.887,31 | 20,71 |
| Acima de R\$ 5.000,01 | 270 | 1.941.482,84 | 1.525.800,71 | 42,47 |
| Ref.: OUTUBRO/2022 | Total Geral: 1.342 | R\$ 4.371.108,33 | R\$ 3.592.082,44 | 100 |

2.6. Do total, 943 (novecentos e quarenta e três) são inativos, 384 (trezentos e oitenta e quatro) são pensionistas e 15 (quinze) são servidores do IPMO, dos quais 11 (onze) são estatutários e 4 (quatro) são comissionados), totalizando **1342 CPFs envolvidos no presente processo**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento devido pela CONTRATADA será efetuado via transferência bancária, no



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária indicada pelo CONTRATANTE.

3.3. O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, conforme previsto no presente instrumento.

3.4. Os valores arrecadados constituem-se em receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO e será destinado à modernização técnico-administrativa e aperfeiçoamento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Promover a abertura de contas dos servidores, inativos e pensionistas do Contratante, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

5.2. Contar com agência(s) bancária(s) no município de Ourinhos/SP.

5.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

5.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, inativos e pensionistas do quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

5.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, inativos e pensionistas, solicitando para tal as informações necessárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

5.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.7. Apresentar previamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, inativos e pensionistas das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.12. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.13. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores, inativos e pensionistas.

5.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.15. Deverá disponibilizar, aos servidores, inativos e pensionistas, o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhe assegura isenção de tarifas, nos termos do inciso I do artigo 2º mencionada resolução.

5.16. Deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores, inativos e pensionistas através da CONTRATADA.

6.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, inativos e pensionistas, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, inativos e pensionistas, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores, inativos e pensionistas do IPMO.

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores, inativos e pensionistas para que haja tempo hábil para o respectivo processamento do crédito aos servidores, inativos



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

e pensionistas, através de depósito em conta corrente ou via TED – Transferência Eletrônica Disponível.

6.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO, o qual designará o competente Gestor.

6.7. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO não se responsabiliza por casos em que o servidor, inativo ou pensionista solicite receber seus vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

6.8. O CONTRATANTE se obriga a não autorizar pelo prazo de vigência do presente contrato, instalações de (PAB, PAE e agência), bem como venda de produtos bancários no interior da Sede do IPMO a **nenhuma instituição financeira. Sendo a propaganda de produtos livre** (Ex.: panfletos deixados na recepção).

6.9. Poderá a Instituição Bancária realizar palestras, cursos bem como eventos, atividades e matérias afins embora não constam como objeto do presente edital, sendo livre a manifestação pelas instituições financeiras de interesse no patrocínio e promoção de eventos em gerais a esta autarquia previdenciária (sem exclusividade), sendo que todas as propostas neste sentido serão analisadas pela Diretoria do IPMO com base nos critérios legais, bem como conveniência e oportunidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado _____, cargo _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 8.3.

8.5. As multas referidas neste item 8 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.6. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.7. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.8. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução do presente contrato será regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2022.

**1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO
CONTRATANTE**

**2 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO V-A

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2022

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Siméia Cardoso Ribeiro



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Cargo: Diretora Presidente
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Siméia Cardoso Ribeiro
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 342.843.318-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Siméia Cardoso Ribeiro
Cargo: Diretora Presidente
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

e-mail:

Telefone:

Obtivemos, através de acesso à página www.ipmo.ourinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre este Instituto e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao IPMO, pelo e-mail ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o IPMO da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.